



**Diretrizes para financiamento de  
projetos de Proteção e Manejo  
Populacional – PNMP**

**Estados, Municípios e DF**

**Programa:** 6114 - Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios

**Esfera:** 10 – Orçamento Fiscal

**Programática:** 18.541.6114.2E87.0001

**Ação:** 2E87 - Implementação da Agenda Nacional de Proteção, Defesa, Bem-estar e Direitos Animais  
Classificação Funcional.



MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE E  
MUDANÇA DO CLIMA





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**

**SECRETARIA NACIONAL DE BIODIVERSIDADE, FLORESTAS E DIREITOS ANIMAIS**

**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO, DEFESA E DIREITOS ANIMAIS**

**Diretrizes para financiamento de projetos de  
Proteção e Manejo Populacional – PNMP  
Estados, Municípios e DF**



# SUMÁRIO

---

|   |      |
|---|------|
| 1. CONHEÇA O PROGRAMA EP_S BIO/MMA - 6114.2E87.....                   | p.4  |
| 2. DETALHAMENTO DAS REGRAS DO PROGRAMA.....                           | p.5  |
| 3. NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS.....                              | p.6  |
| 4. DA CONTRAPARTIDA TÉCNICA.....                                      | p.7  |
| 5. DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA.....                                   | p.7  |
| 6. REGRAS DE REPASSE DO MMA.....                                      | p.9  |
| 7. PLANO DE MANEJO POPULACIONAL ÉTICO ADAPTADO A REALIDADE LOCAL..... | p.10 |
| 8. FLUXO DE TRAMITAÇÃO.....   | p.11 |
| 9. PROPOSTA CONTRATO DE REPASSE: COMO PREENCHER NO TRANSFEREGOV.....  | p.12 |
| 10. PLANO DE TRABALHO.....  | p.15 |
| Aba Crono Físico  |      |
| Aba Crono Desembolso  |      |
| Aba Plano de Aplicação Detalhada                                      |      |
| Aba Plano de Aplicação Consolidado                                    |      |
| 11. ABA PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.....                       | p.18 |
| Termo de Referência   |      |
| Realização das pesquisas de Mercado                                   |      |
| 12. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO (Aba Requisitos).....      | p.20 |
| 13. PRESTAÇÃO DE CONTAS.....  | p.22 |
| 14. MANUAIS E CADASTRO DO PROPONENTE.....                             | p.23 |

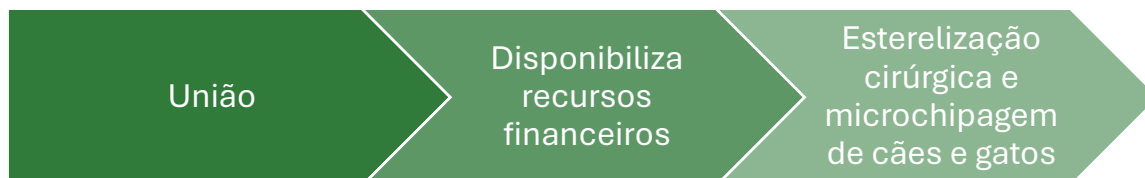
## ANEXOS

|   |      |
|---|------|
| ANEXO I - Modelo de Planejamento para elaboração de Projeto de Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos..... | p.24 |
| ANEXO II - Modelo de Relatório de Prestação de Contas das Ações Realizadas.....                               | p.25 |
| ANEXO III - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial.....                                       | p.28 |
| ANEXO IV - Modelo de Comprovação de disponibilidade de contrapartida.....                                     | p.29 |
| ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de sobreposição de recursos financeiros.....                   | p.30 |
| ANEXO VI - Modelo de Declaração de regularidade na denominação de bens públicos de qualquer natureza.....     | p.31 |
| ANEXO VII – Declaração de existência de área gestora dos recursos recebidos.....                              | p.32 |
| ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Contratação.....   | p.33 |
| ANEXO IX- Modelo de Termo de Referência.....  | p.34 |
| ANEXO X - Termo de consentimento livre e esclarecido para realização de procedimento cirúrgico.....           | p.44 |
| ANEXO XI – Lista de insumos para esterilização.....   | p.45 |



## 1. CONHEÇA O PROGRAMA EP\_SBIO/MMA - 6114.2E87

Trata-se de um programa **EXCLUSIVO** para o custeio de serviços médico-veterinários para esterilização cirúrgica, microchipagem e medicamentos para o pré, trans e pós-operatório para cães e gatos.



Para mais informações, acesse a página do DPDA, clique [AQUI](#).

**OBJETIVO:** O programa visa **reduzir a superpopulação de cães e gatos nas cidades**, com foco especial nos **animais abandonados** ou em **situação de vulnerabilidade**. Além disso, busca **informar os tutores sobre a importância da tutela responsável** com seus animais, **combater os maus-tratos**, e **reduzir doenças zoonóticas** e outros problemas relacionados aos animais, promovendo sua **saúde e bem-estar** de todos.

### O QUE PODE SER FEITO?

Os recursos devem ser utilizados para **o custeio de serviços médicos veterinários:**

1. Esterilização cirúrgica (ovariossalpingo-histerectomia e orquiectomia) de cães e gatos, preferencialmente com técnicas minimamente invasivas.
2. Medicamentos necessários para o pré, trans e pós-operatório, incluindo antibióticos injetáveis de longa duração.
3. Microchipagem para identificação única e rastreabilidade.
4. Adquirir insumos ([Anexo X](#)) quando realizada pelo município, quando houver médico-veterinário público ou mediante editais para contratação de particulares, para realização dos procedimentos cirúrgicos conforme termo de referência.
5. O que **NÃO** pode ser feito: Aquisição de fármacos para finalidades diferentes daquelas diretamente relacionadas aos procedimentos de esterilização.

## 2. DETALHAMENTO DAS REGRAS DO PROGRAMA

- 1) **Programa:** EP\_SBIO/MMA - 6114.2E87 - Implementação da Agenda Nacional de Proteção, Defesa, Bem-Estar e Direitos Animais.
- 2) **Código do Programa:** 6114 - Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios.
- 3) **CNPJ do MMA:** 37.115.375/0001-0.
- 4) **Gestora:** Vanessa Negrini.
- 5) **Origem:** Os recursos a serem pactuados mediante **Instrumentos de Contratos de Repasse** são provenientes da **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e incluem:

|  |   |
|--|---|
| <b>5.1. Fontes dos Recursos</b>                                | <b>a) Recursos da União:</b> Consignados na Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais ( <b>SBIO</b> ), dentro do Orçamento Geral da União ( <b>OGU</b> ), incluindo valores oriundos de <b>Emendas Parlamentares</b> .<br><b>b) Contrapartida de Municípios e do Distrito Federal:</b> Aplicável quando exigida por lei, conforme percentual mínimo estabelecido na <b>Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024</b> . |
| <b>5.2. Classificação dos Recursos</b>                         | <b>Grupo de Despesa:</b> Custeio ( <b>GND 3</b> ).  |
| <b>5.3. Identificação Orçamentária</b>                         | <b>Código da Unidade Gestora (UG):</b> 440201.<br><b>Código da Gestão:</b> 00001.   |
| <b>5.4. Códigos de Recolhimento para Devolução de Recursos</b> | <b>18806</b> – STN – Despesa de Exercícios Anteriores (Fonte 100).<br><b>18836</b> – STN – Restituição de Convênios de Exercícios Anteriores (Fonte 100).<br><b>98822</b> – Devolução de Convênios.   |

**\*\*\* Observação:** Quando utilizados os códigos **18806, 18836 e 18889**, os recursos são automaticamente creditados na **Secretaria do Tesouro Nacional (STN)**.

6) Instrumentos de Contratos de Repasse são de **responsabilidade da Caixa Econômica Federal (CEF)** e serão firmados entre a Mandatária da União e os Entes Federados.

**Competências da Mandatária:** As atribuições previstas nos **incisos III a XVI do art. 11 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023**, mediante celebração de um **Contrato de Prestação de Serviços (CPS) específico**.

7) **Item de Custeio** – contratação de serviços médico-veterinários para a realização de Procedimentos de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos em Programas Municipais de Proteção e Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos.

### 8) Custo mínimos para adesão

|  |   |
|--|---|
| Municípios, Estados e Distrito Federal | R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) + os custos operacionais da mandatária, por ente federado.                                |
| Organização da Sociedade Civil         | R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por OSC, deduzido o percentual autorizado pela LDO para operacionalidade do Concedente. |

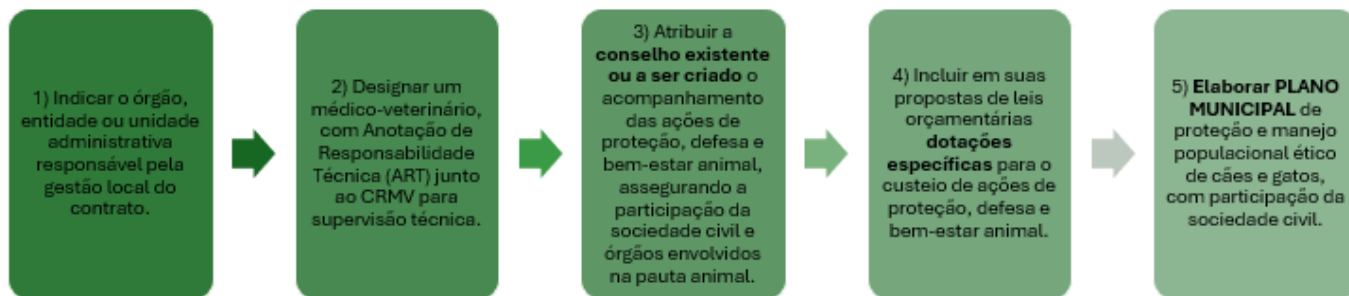


### 3. NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

| PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL   | INSTRUMENTOS DE REPASSE   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Resolução CFMV nº 962, de 27 de agosto de 2010</b> - Normatiza os Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatos em Programas de Educação em Saúde, Guarda Responsável e Esterilização Cirúrgica com a Finalidade de Controle Populacional.</li><li>▪ <b>Lei nº 13.426, de 30 de março de 2017</b> - Dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos e dá outras providências.</li><li>▪ <b>Resolução CFMV nº 1.275, de 25 de junho de 2019</b> - Conceitua e estabelece condições para o funcionamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários de atendimento a animais de estimação de pequeno porte e dá outras providências.</li><li>▪ <b>Resolução CFMV nº 1596 de 26 de março de 2024</b> - Dispõe sobre Diretrizes Gerais de Responsabilidade Técnica em Programas, Campanhas e Mutirões de esterilização cirúrgica de caninos e felinos domésticos com a finalidade de manejo populacional.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Decreto nº 12.439 de 17 de abril de 2025</b> - Institui o Programa Nacional de Proteção e Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos (ProPatinhas) e o Cadastro Nacional de Animais Domésticos.</li><li>▪ <b>Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023</b> - Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências.</li><li>▪ <b>Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, de 30 de agosto de 2023.</b></li><li>▪ <b>Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024.</b></li><li>▪ <b>LOA 2025: Lei nº 15.121, de 10 abril de 2025.</b></li><li>▪ <b>PORTARIA CONJUNTA MPO/MF/MGI/SRI-PR Nº 2, DE 23 DE ABRIL DE 2025</b> - Dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais.</li><li>▪ <b>Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024</b> - Institui o regime simplificado para a execução de convênios e contratos de repasse com valor global inferior ou igual ao estabelecido no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.</li><li>▪ <b>Comunicados sobre Orçamento Impositivo (atualizados ao longo do ano)</b> – emitidos pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES/MGI) apresentam o “Cronograma de Execução das Emendas Parlamentares” disponível no <i>Transferegov</i>.</li><li>▪ <b>Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de referência.</b></li></ul> |



## 4. DA CONTRAPARTIDA TÉCNICA



## 5. DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

A contrapartida mínima para cada beneficiário é estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias (LDO). O percentual mínimo de contrapartida mínima estará demonstrado na Plataforma *Transferegov*. Na análise de admissibilidade da proposta, o MMA verificará se a contrapartida atende aos percentuais mínimos.

Após o envio para a Caixa Econômica Federal, possíveis alterações de contrapartida serão analisadas pela mandatária, observando o limite estabelecido na LDO, e se necessário, solicitará nova apresentação de contrapartida.

O percentual definido no ato da celebração do instrumento de repasse **deve ser mantido durante a execução e prestação de contas.**

O **beneficiário poderá aportar ao projeto um percentual maior** do que o estabelecido, desde que atenda ao previsto no Art. 92, § 5º, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023:

“§ 5º Os limites mínimos e máximos de contrapartida estabelecidos no § 4º poderão ser reduzidos ou ampliados mediante critérios previamente estabelecidos ou justificativa do titular do órgão concedente, quando:

- I- Necessário para viabilizar a execução das ações a serem desenvolvidas;
- II- Necessário para a transferência de recursos, conforme disposto na Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004; ou
- III- Decorrer de condições estabelecidas em contratos de financiamento ou acordos internacionais.”

A **contrapartida financeira mínima** é estabelecida no Art. 91 da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024, que estabelece as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

**O Plano Municipal deve contemplar ações de:**

- a) prevenção e combate a maus-tratos, abusos e crueldades;
- b) incentivo à adoção animal e apoio ao trabalho de organizações da sociedade civil dedicadas à proteção, defesa, bem-estar e direitos animais;
- c) educação animalitária para guarda responsável e respeito aos direitos animais;
- d) captura, esterilização e devolução de animais de vida livre, bem como de manejo e proteção de animais comunitários;
- e) vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância para a saúde pública;
- f) acompanhamento multidisciplinar para o enfrentamento da acumulação de animais.

**Essa contrapartida mínima estará demonstrada na Plataforma *Transferegov*.**

O MMA verificará, na análise de admissibilidade da proposta, se a contrapartida atende aos percentuais mínimos exigidos.

Após o envio da proposta à Caixa Econômica Federal (CEF), a mandatária analisará eventuais alterações de contrapartida. Nesse caso, além de observar os limites da LDO, solicitará ao proponente uma nova declaração de contrapartida.

| <b>MUNÍCIPIOS</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Percentual mínimo e máximo de contrapartida</b> |
|-------------------|---|--|
|                   | Até <b>50 mil</b> habitantes  | 0,1 e 4%   |
|                   | <b>Acima de 50 mil</b> habitantes, localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, SUDAM, SUDENE e SUDECO.  | 0,2 e 8%   |
|                   | <b>Até 200 mil</b> habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação    | 0,1 e 5%   |
|                   | <b>Até 200 mil</b> habitantes, situados em região costeira ou de estuário, com áreas de risco provocado por elevações do nível do mar ou por eventos meteorológicos extremos, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima |  |
| <b>Demais</b>     | 1 e 20%   |  |

| <b>ESTADOS E DF</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Percentual mínimo e máximo de contrapartida</b> |
|---------------------|---|--|
|                     | Localizados nas <b>áreas prioritárias</b> definidas no âmbito da PNDR, SUDAM, SUDENE e SUDECO | 0,1 e 10%  |
|                     | <b>Demais</b>   | 2 e 20%  |

| <b>CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Percentual mínimo e máximo de contrapartida</b> |
|----------------------------|---|--|
|                            | Constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios | 0,1 e 4%   |

## 6. REGRAS DE REPASSE DO MMA

O MMA realizará o repasse por animal esterilizado cirurgicamente e microchipado, respeitando o limite máximo estabelecido na tabela abaixo.

Nesse valor estão inclusos os custos da esterilização cirúrgica, da microchipagem e dos medicamentos necessários (pré, trans e pós-operatório).

| REGIÃO                               | FELINOS (macho/fêmea) | CANINOS (macho/fêmea) |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste. | R\$210,00             | R\$315,00             |
| Regiões Norte e Nordeste.            | \$265,00              | \$370,00              |

Caso os custos excedam esse valor, **o município será responsável por arcar com a diferença**, garantindo a continuidade e a eficácia do programa de manejo populacional.

O **quantitativo mínimo previsto** de animais a serem esterilizados e microchipados deverá ser informado no plano de trabalho, especialmente no **plano de aplicação detalhado na plataforma Transferegov.**

### **VEDADO o uso dos recursos dessa Ação orçamentaria para:**

- As vedações do art. 21, parágrafo único, da Portaria nº 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações;
- Fármacos contraceptivos de uso veterinário (castração química ou de anticoncepcionais);
- Eutanásia;
- Atividades que causem maus-tratos a animais.

## 7. PLANO DE MANEJO POPULACIONAL ÉTICO ADAPTADO A REALIDADE LOCAL

Cada município possui desafios e realidades distintas quando se trata do manejo populacional de cães e gatos. Para garantir ações eficazes e sustentáveis, é essencial adotar estratégias adaptadas às necessidades locais, levando em consideração fatores como infraestrutura disponível, capacidade técnica e demandas da comunidade.

Nesse sentido, o MMA reconhece a **autonomia do município para adotar a estratégia mais adequada** ao manejo populacional de cães e gatos, garantindo uma abordagem ética, eficiente e eficaz. Independentemente do método escolhido, o plano de trabalho **deve** incluir a previsão do número de animais a serem esterilizados, assegurando um impacto positivo e sustentável na comunidade.

**Resultados Esperados:** Promover o manejo populacional ético de cães e gatos, por meio de esterilização cirúrgica, de modo a contribuir com o controle do número desses animais.

A implementação de projetos voltados para o controle populacional de animais e a promoção do bem-estar animal exige a adoção de práticas estruturadas e a atenção a aspectos técnicos e operacionais específicos.

Para apresentação do projeto, é necessário realizar o **levantamento das áreas de vulnerabilidade escolhidas**, considerando a seguinte priorização:

1. Animais comunitários
2. Animais tutelados por comunidades de baixa renda
3. Comunidades tradicionais
4. Populações em situação de rua
5. Organismos da sociedade civil
6. Protetores independentes
7. Comunidades circundantes a Unidades de Conservação e outras áreas protegidas

### Agendamento e avaliação clínica do animal

O processo de agendamento e avaliação clínica para as cirurgias de esterilização será decidido pelo município ou pela clínica contratada.

A equipe de veterinários fornecerá orientações antecipadas aos tutores dos animais cadastrados, quanto aos cuidados necessários antes e após a realização das cirurgias.

### Esterilizações e Microchipagem

As esterilizações cirúrgicas e a microchipagem de cães e gatos serão realizadas de forma gratuita. Contudo, os tutores dos animais selecionados deverão realizar previamente o cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Animais Domésticos ([SinPatinhas](https://sinpatinhas.gov.br)).

### Cadastro e Registro

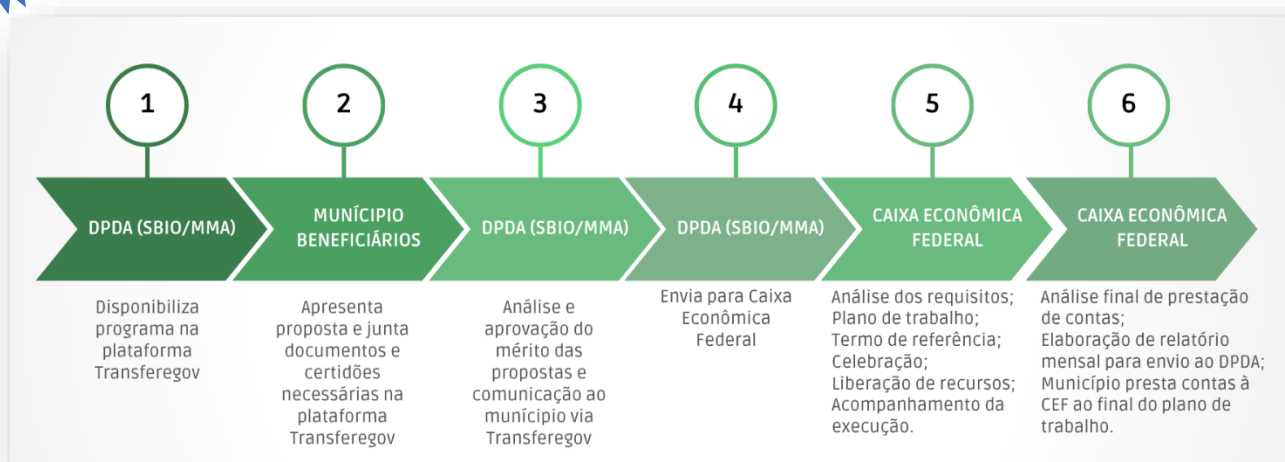
Após a verificação da documentação do tutor e a confirmação das informações no Sistema Cadastro Nacional de Animais Domésticos ([SinPatinhas](https://sinpatinhas.gov.br), disponível em: <https://sinpatinhas.mma.gov.br/login>), o médico veterinário ou a clínica responsável registrará os dados

do microchip e da esterilização no cadastro do animal, conforme disposto no § 1º do Art. 8º do Decreto nº 12.439, de 17 de abril de 2025.

### Armazenamento e Acesso às Informações

Todas as informações relacionadas ao cadastro dos animais e seus tutores, à avaliação clínica, bem como ao pré-operatório e pós-operatório, serão armazenadas digitalmente. Essas informações estarão disponíveis em uma plataforma digital da clínica ou do município, garantindo o acesso e o acompanhamento adequado.

## 8. FLUXO DE TRAMITAÇÃO



**\*\*\* A transferência de recursos fica condicionada à aprovação do mérito da proposta, do plano de trabalho e dos demais requisitos** pertinentes à matéria, devendo ainda ser observado o regramento relativo aos beneficiários.

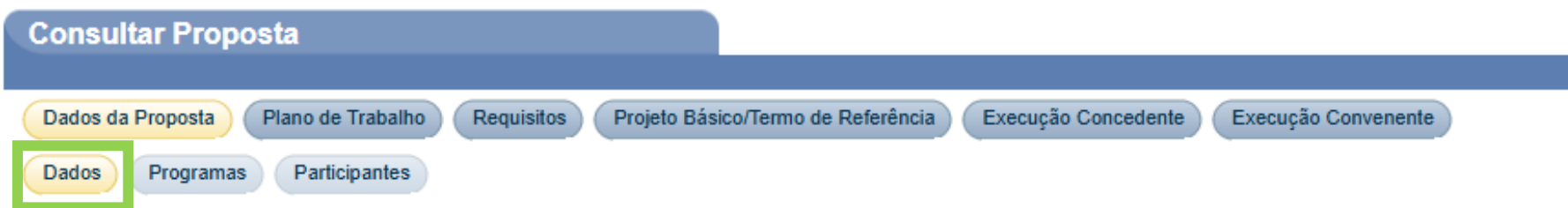
## 9. PROPOSTA CONTRATO DE REPASSE: COMO PREENCHER NO TRANSFEREGOV.BR

### SOBRE A PROPOSTA

- **Diretrizes e Regras:** O proponente deve observar as diretrizes e as regras constantes na abertura do programa, especialmente no que se refere aos critérios técnicos de elegibilidade e às despesas autorizadas.
- **Análise e Ajustes da Proposta:** Durante a análise da proposta pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) ou do plano de trabalho pela mandatária, qualquer irregularidade ou imprecisão identificada deverá ser comunicada à Convenente via Plataforma Transferegov.br. A Convenente terá um prazo estabelecido para sanar as pendências. Caso não haja manifestação dentro do prazo, a proposta ou o plano de trabalho será rejeitado.
- **Classificação da Proposta:** O proponente deve identificar em qual “nível” a proposta de instrumento se enquadra, conforme o Art. 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023. Cada nível apresenta diferenças que devem ser observadas durante a celebração, execução, acompanhamento e prestação de contas, conforme o Art. 86 da mesma portaria.

### ABA DADOS

Segue modelo básico a ser utilizado e preenchido pelo proponente na plataforma *Transferegov*, observadas as peculiaridades locais ou do projeto. Na ABA DADOS (Clique em “Dados da proposta”, e logo abaixo em “Dados”):



## Justificativa

### Caracterização dos interesses recíprocos

O propósito do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) é promover iniciativas que busquem manejo populacional ético de cães e gatos. A prefeitura, por sua vez, visa reduzir o número de animais em situação de vulnerabilidade e errantes, almejando aprimorar a saúde e o bem-estar animal e comunitário.

### Público alvo

Animais comunitários, animais tutelados por comunidades de baixa renda, comunidades tradicionais, populações em situação de rua, organismos da sociedade civil, protetores independentes, comunidades circundantes a Unidades de Conservação e outras áreas protegidas e municípios de fronteiras.

### Problema a ser resolvido

Descontrole populacional de animais, por meio da esterilização cirúrgica de cães e gatos.

### Resultados esperados

Promover atividades para o controle responsável da população de cães e gatos, por meio da esterilização cirúrgica, visando contribuir efetivamente para a gestão populacional desses animais.

### Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa

O propósito do Programa é instituir ações visando o controle responsável da população de cães e gatos no município, através da esterilização cirúrgica desses animais. O foco reside na redução do abandono de animais, preservação da biodiversidade e promoção da saúde e bem-estar animal e comunitário. A proposta, que visa realizar a esterilização cirúrgica desses animais, está alinhada com os objetivos e diretrizes do Programa, consolidando assim um compromisso efetivo com a gestão ética e sustentável das populações de animais domésticos.

### Categorias

Execução de Custeio

Objeto do Instrumento Promover ações de manejo populacional e microchipagem de cães e gatos no município xxx.

Capacidade Técnica e Gerencial Em atendimento ao disposto da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, atesto para os devidos fins que esta Prefeitura possui quadro de profissionais que atende aos requisitos necessários de capacidade técnica e gerencial para execução do objeto proposto, tendo experiência no desenvolvimento das atividades que serão requeridas para a execução do objeto desta proposta (Declaração de Capacidade Técnica anexa)

### Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

**Anexar Declaração de Capacidade técnica e gerencial.**

### Dados Bancários

Banco PREENCHER

Agência PREENCHER

Conta PREENCHER

Situação PREENCHER

Data da Última Modificação PREENCHER

Descrição PREENCHER

### Datas

Data da Proposta PREENCHER

Data Início de Vigência PREENCHER

Data Término de Vigência Atual PREENCHER

Data Limite p/ Prestação de Contas PREENCHER

A vigência não deverá ultrapassar  
12 MESES e prorrogações deverão  
ser evitadas.



## 10. PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deve comprovar a **viabilidade** da proposta, assegurando que o **prazo** estabelecido seja exequível, os **valores** estejam adequadamente dimensionados e as **metas** sejam objetivas e alcançáveis.



### ABA CRONO FÍSICO

Nesta aba o proponente deve informar as metas e etapas do projeto.

#### METAS

São os objetivos específicos do projeto, que levam ao alcance do objeto geral.

#### ETAPAS

São atividades que levam ao alcance da meta.

Entregas específicas, tangíveis e mensuráveis.

Deve ter indicadores para mensurar.

#### DATAS

Verificar as datas de início e fim do convênio que foram informadas.

As etapas devem ser definidas com mês de início e término.

Observe que, no exemplo abaixo, estão definidos os requisitos de viabilidade da proposta. A Meta 1 possui **uma etapa**, cujo **INDICADOR é o número de esterilizações cirúrgicas e microchipagens**, além da indicação dos valores e do prazo estabelecido. Veja um exemplo de como cadastrar uma meta logo abaixo:



| Número da Meta | Especificação   | Valor (R\$) | Data de Início | Data de Término | Rend. Aplicação  |
|----------------|---|-------------|----------------|-----------------|--|
| 1              | <b>Realizar Esterilização cirúrgica e microchipagem de XX cães e XX gatos</b> | x00.000,00  | x/xx/202x      | x/xx/202x       | <a href="#">Excluir</a> <a href="#">Alterar</a> <a href="#">Ver Etapas</a> |

Clique! 

**Listagem de Etapas**

| Número da Etapa | Especificação  | Valor (R\$) | Data de Início | Data de Término |  |
|-----------------|--|-------------|----------------|-----------------|--|
|                 | Contratação de Empresa para prestação de serviço de castração e microchipagem de xxx cães e xxxx gatos | x00.000,00  | x/xx/202x      | x/xx/202x       | <a href="#">Detalhar Etapa</a> <a href="#">Excluir</a> <a href="#">Alterar</a> |

Opções para exportar: CSV | Excel | XML | PDF

## ABA CRONO DESEMBOLSO

Consultar Proposta

Dados da Proposta

Plano de Trabalho

Requisitos

Projeto Básico/Termo de Referência

Execução Concedente

Execução Conveniente

Crono Físico

Crono Desembolso

Plano de Aplicação Detalhado

Plano de Aplicação Consolidado

Anexos

Pareceres

O Cronograma de Desembolso deve prever o repasse integral no ano da celebração e programar o desembolso dos dois valores no mesmo mês do início da vigência.

O conveniente deverá informar ao valor da contrapartida, que é obrigatória e exclusivamente financeira, devendo atender ao percentual mínimo estabelecido no Programa divulgado na Plataforma Transferegov.br. O beneficiário pode aportar um valor superior, desde que em conformidade com o disposto no art. 92, § 5º, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023. A declaração de contrapartida deve ser anexada à plataforma.

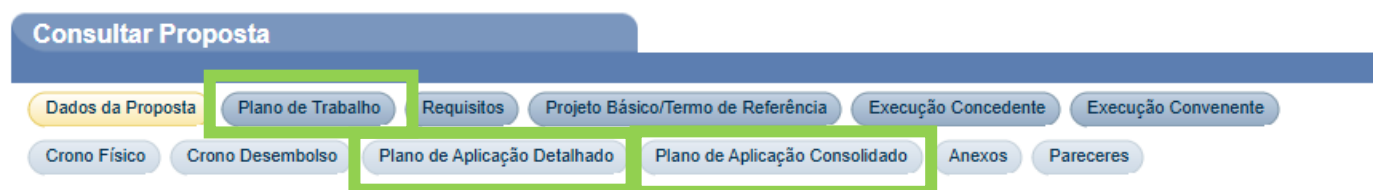
Listagem de Parcelas

Clique em "Metas Associadas" da PARCELA de seu interesse para visualizar a listagem de METAS correspondente à PARCELA

| Número da Parcela | Tipo I     | Mês       | Ano  | Valor (R\$) | Metas Associadas | Alterar | Excluir |
|-------------------|------------|-----------|------|-------------|------------------|---------|---------|
| 1                 | CONCEDENTE | Fevereiro | 202X | R\$XXXXXXXX | Metas Associadas | Alterar | Excluir |
| 2                 | CONVENENTE | Fevereiro | 202X | R\$XXXXXXXX | Metas Associadas | Alterar | Excluir |

Opções para exportar: CSV | Excel | XML | PDF

## ABA PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA



O proponente deve detalhar todos os insumos necessários para a execução do projeto, informando as quantidades, os valores e a natureza da despesa. É essencial verificar se os insumos listados são adequados e suficientes para o cumprimento do objeto.

Por exemplo, se o proponente planeja realizar esterilizações cirúrgicas em animais, é necessário prever não apenas os procedimentos em si, mas também insumos essenciais, como anestésicos, materiais cirúrgicos descartáveis e medicamentos para o pós-operatório.

| Tipo Despesa | Descrição  | Cód. Natureza Despesa | Natureza Aquisição        | Un. | Qtde | Valor Unitário | Valor Total      |
|--------------|--|-----------------------|---------------------------|-----|------|----------------|------------------|
| Serviços     | Contratação e serviços para esterilização cirúrgica e microchipagem de cães e gatos. | 33903999              | Convênio ou contrapartida | X   | XXX  | R\$ 200,00     | R\$ xxxxxxxxxxxx |

A quantidade discriminada deve ser referente a quantidade de animais que serão esterilizados e microchipados, calculados de acordo com a [tabela de referência disponibilizada](#).

## ABA PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

As informações desta aba são calculadas automaticamente pela Plataforma Transferegov.br, agrupando tudo que está na aba “Plano de Aplicação Detalhado”, por classificação de despesa.

### 11. ABA PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nesta aba, os proponentes anexam os termos de referência dos insumos previstos na aba Plano de Aplicação Detalhado, bem como as pesquisas de preços.

A cotação de preços de mercado deve observar a Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TDR)

O TdR deve, no mínimo, atender aos critérios estabelecidos no modelo da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no seguinte link: [Modelos de Convênios - Decreto nº 11.531, de 2023 — Advocacia-Geral da União](#).

## REALIZAÇÃO DAS PESQUISAS DE MERCADO

O proponente deve inserir na Plataforma Transferegov.br, no mínimo, **três orçamentos** para cada serviço ser contratado.

Recomenda-se, ainda, o preenchimento da *Planilha Plano de Aplicação Detalhado – Resumo Geral de Valores*, disponibilizada pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Esse documento deve incluir todos os itens do Plano de Aplicação Detalhado, com os valores cotados em cada empresa.

Dados da Proposta | Plano de Trabalho | Requisitos | **Projeto Básico/Termo de Referência** | Execução Concedente | Execução Conveniente

**Projeto Básico/Termo de Referência**

**Analisar Projeto Básico/Termo de Referência**

Situação **Aprovado**

Data da Análise **27/01/2025**

Página 1 de 1 (4 item(s))

| Nome Arquivo  | Descricao                               | Tipo             | Data Upload | DETALHAR | BAIXAR |
|---|---|------------------|-------------|----------|--------|
| LIMEIRA_04.04_(1)_-_assinado[1].pdf                     | COTAÇÃO PAIOL CVET                      | Projeto Básico   | 04/04/2024  | DETALHAR | BAIXAR |
| ORÇAMENTO LIMEIRA 03.04.24.pdf                          | COTAÇÃO BUENO                           | Projeto Básico   | 04/04/2024  | DETALHAR | BAIXAR |
| Termo de referência - castração registro de preços..pdf | TERMÔ DE REFERÊNCIA + PLANILHA COTAÇÕES | Termo Referência | 04/04/2024  | DETALHAR | BAIXAR |
| Solicitacao_umees_(1).docx_assinado.pdf                 | Cotação AMPA                            | Projeto Básico   | 03/04/2024  | DETALHAR | BAIXAR |

Opções para exportar: C.SV | Excel | XML | PDF

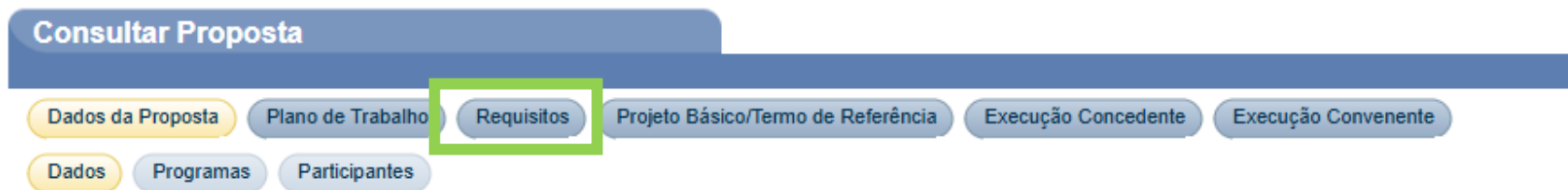
**ATENÇÃO, MUITO CUIDADO:** Para as cotações serem consideradas válidas, deverão representar exatamente o item do Termo de Referência.

## 12. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO

### ABA REQUISITOS

Requisitos previstos no **art. 29** da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e suas atualizações, no que couber a emendas parlamentares.

Anexar na aba **Requisitos**, o proponente deve anexar:



Para agilizar a análise e o acompanhamento, indicamos abaixo onde anexar cada documento na aba Requisitos. Recomendamos seguir atentamente essa orientação.

#### DECLARAÇÕES

- Declaração de **Capacidade Técnica e Gerencial** ([ANEXO III](#))
- Comprovação de **disponibilidade de contrapartida** ([ANEXO IV](#))
- Declaração de **inexistência de sobreposição de recursos financeiros** ([ANEXO V](#))
- Declaração de **regularidade na denominação de bens públicos de qualquer natureza**, conforme modelo anexo ([ANEXO VI](#))
- Declaração de contratação ([ANEXO VIII](#))
- Declaração de existência de área gestora dos recursos recebidos ([ANEXO VII](#))

#### OUTROS

- Comprovante de residência do Prefeito
- Termo de Posse do Prefeito
- Documentos do Prefeito
- Termo de Referência

- Realização das Pesquisas de Mercado
- Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)
- LOA vigente
- **Planejamento de Projeto de Controle Populacional Ético de Cães e Gatos do município**, assinado pelo médico veterinário responsável técnico, conforme modelo anexo ([ANEXO I](#))
- Se os serviços de castração forem realizados pelo **corpo clínico da prefeitura**, deverá ser anexada cópia da **carteira de registro** no Conselho Regional de Medicina Veterinária do médico veterinário, **responsável** pelo Projeto de Controle Populacional Ético de Cães e Gatos do município, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Cópia da **carteira de registro** no Conselho Regional de Medicina Veterinária do **médico veterinário responsável** pelo Projeto de Controle Populacional Ético de Cães e Gatos do município.
- Justificativa se houve sobreposição no valor de contrapartida.

### **IMPORTANTE**

As certidões e declarações exigidas pelo Art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de agosto de 2023, deverão ser inseridas nos campos correspondentes na aba Requisito: as certidões na seção “Certidões”, as declarações na seção “Declarações” e os demais documentos na seção “Outros”.

### **ORIENTAÇÃO GERAL**

A nomeação dos arquivos de forma concisa e didática.

Por exemplo: Termo de Cooperação Federativa; Declaração de Capacidade Técnica; Declaração de Contrapartida.

### **ATENÇÃO!**

A vedação de que trata o Art. 13, inciso VIII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, **NÃO SE APLICA** à celebração de convênios ou contratos de repasse com recursos oriundos de emendas parlamentares individuais e de bancada, cujos beneficiários sejam entes da federação, conforme § 4º do retrocitado artigo.

A regularidade do rol do CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias **NÃO É EXIGIDA** de entes públicos para a celebração de convênios provenientes de emendas parlamentares individuais.

### 13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Na prestação de contas, é obrigatório comprovar o número de animais esterilizados, acompanhado dos registros correspondentes no Sistema de Cadastro Nacional de Animais Domésticos (SinPatinhas), conforme disposto no § 1º do Art. 8º do Decreto nº 12.439, de 17 de abril de 2025.

Os documentos para a prestação de contas poderão ser incluídos pelo conveniente no Transferegov.br ao longo da execução ou no período de prestação de contas.

- |   |
|---|
| 1) Atender ao disposto <b>do Capítulo III da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33</b> , de 30 de agosto de 2023, e suas atualizações; |
| 2) Inserir o <b>número de animais esterilizados no Sistema</b> Nacional de Identificação e Controle de Cães e Gatos.                |

O **relatório do Sistema** com a listagem de animais esterilizados e microchipados no período de execução do convênio **deve ser gerado** pelo município e **assinado pelo responsável técnico do instrumento**.

O Conveniente deverá anexar o relatório na Aba de Prestação de Contas no Transferegov.br.

**\*\*\* Na hipótese de não apresentação dos comprovantes de animais esterilizados, o município deverá seguir o rito para restituição integral dos recursos.**

- |   |
|---|
| 3) Apresentar <b>certificado de conclusão de curso</b> de elaboração do plano municipal de proteção e manejo populacional ético de cães e <b>gatos realizado pelo gestor indicado</b> ou apresentar o plano municipal de proteção e manejo populacional ético de cães e gatos |
| 4) Apresentar <b>relatório de ações realizadas das contrapartidas</b> assumidas, conforme modelo anexo (ANEXO x)  |
| 5) Apresentar ata do Conselho Municipal de Direitos Animais aprovando o relatório de ações realizadas.  |

**\*\*\* Na hipótese de execução parcial da meta em decorrência de aumento dos preços, poderá ser aceita a execução da meta, com ressalvas na aprovação da prestação de contas.**

**\*\*\* Na hipótese de execução parcial da meta em decorrência de desistência do conveniente, o município deverá seguir o rito para restituição parcial dos recursos não utilizados.**



## ANEXOS

### ANEXO I - Modelo de Planejamento para elaboração de Projeto de Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos.

(Atenção: Para aprovação do Projeto de Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos no Conselho Regional de Medicina Veterinária do seu estado, consulte as orientações locais).

O projeto de manejo populacional em programas de educação em saúde e guarda responsável faz parte de uma política de saúde pública e de bem-estar dos animais e das pessoas, conforme a Lei nº 13.426, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos e dá outras providências, e deve atender à Resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV nº 1.275, de 25 de junho de 2019, e outras que a alterem ou substituam, que conceitua e estabelece condições para o funcionamento de estabelecimentos médico-veterinários de atendimento a animais de estimação de pequeno porte e dá outras providências, e à Resolução CFMV nº 1.596, de 26 de março de 2024, e outras que a alterem ou substituam, que dispõe sobre diretrizes gerais de responsabilidade técnica em programas, campanhas e mutirões de esterilização cirúrgica de caninos e felinos domésticos com a finalidade de manejo populacional, bem como aos normativos do Conselho Regional de Medicina Veterinária local. A saúde animal é um dos pilares da saúde única, com reflexo direto na saúde ambiental, na saúde pública e na preservação da qualidade de vida das pessoas, do meio ambiente e dos animais.

O médico-veterinário é o responsável técnico pela elaboração, execução e supervisão do Projeto de Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos e deve manter fundamentação técnico-científica das suas coletas de dados, análises, materiais, métodos e técnicas (Medicina Veterinária Baseada em Evidências). Além disso, deve tratar vidas com respeito, conduta ética e uso de técnicas adequadas para a realização das cirurgias.

#### Planejamento das ações

Os tutores selecionados para receber esse serviço deverão participar de ação educativa, na qual serão sensibilizados e orientados sobre a Guarda Responsável e informados dos riscos e benefícios do procedimento cirúrgico. Além de Saúde Pública e Bem-estar. O local a ser escolhido para os mutirões deve possuir ambientes para facilitar o fluxo de animais e de pessoas e deve prever segurança e bem-estar de todos.

Os procedimentos cirúrgicos devem ocorrer em: ambiente fechado, restrito e de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a serem atendidos, observando sempre que couber as normativas específicas do CRMV e/ou CFMV.

As atividades e/ou informações referentes a cada item abaixo devem estar descritas detalhadamente, caso seja necessário podem ser anexados documentação para melhor esclarecimento das informações.

**1) SOBRE O MUNICÍPIO:** Apresentar contextualização do município. Descrever detalhadamente as atividades, bairros prioritários, incluindo metas, público-alvo, justificativa, dados epidemiológicos e a importância do projeto.

**OBS.: 1. Priorizar as cirurgias** para: animais provenientes de comunidades de baixa renda, animais sem tutores, áreas de superpopulação animal, ou áreas que o quadro epidemiológico justifique a prioridade (Lei Federal nº 13.426/2017, anexo III), ONG, Protetores independentes.

**OBS.: 2.** Descrever o **sistema de triagem socioeconômica** para seleção do público-alvo (PARCERIA COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, VINCULAÇÃO A PROJETOS SOCIAIS, outro)

**2)SECRETARIA PROMOTORA RESPONSÁVEL/ OUTRAS ENTIDADES OU ESTABELECIMENTOS ENVOLVIDOS:** Relatar também se as esterilizações serão realizadas em clínica própria. em parceria com outras entidades ou em unidades móveis.

**3) PREVISÃO DAS ESPÉCIES, SEXOS E NÚMERO DE ANIMAIS A SEREM CONTEMPLADOS, POR EVENTO OU POR MÊS, EM CASO DE PROGRAMA CONTÍNUO (PODE INCLUIR PÁGINA EM ANEXO, CASO NECESSÁRIO):** O proponente deve informar a estimativa do quantitativo mínimo de animais a serem esterilizados e microchipados, conforme previsto no Edital, especificando a espécie (caninos e felinos) e o sexo (machos e fêmeas). Em **caso de mutirões**, deve indicar a quantidade de mutirões planejados e a previsão do número de castrações e microchipagens por mutirão.

**4)SISTEMA DE TRIAGEM:** Descrever como são selecionados os tutores e responsáveis pelos animais baseado em critérios socioeconômicos, cenário epidemiológico, incluindo protetores independentes e OSCs;Descrever se será realizado o CED (Captura, Esterilização e Devolução); informar de quem é a responsabilidade pelo transporte dos animais.

**5)MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:** Deverá ser informado o nome do responsável técnico e ART. O Médico Veterinário Responsável Técnico deverá seguir as orientações descritas Resolução CFMV 1.596 de 26 de março de 2024 e demais Resoluções do Sistema CFMV/CRMV ´s que conceitua e estabelece condições para o funcionamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários de atendimento a animais de estimação de pequeno porte.

**6)RELATAR O MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS E REGISTRO DOS DADOS:** O MMA requererá o registro por microchip no Sistema de Cadastro Nacional de Animais Domésticos. O proponente deve detalhar o processo de controle da realização das castrações, incluindo como será feita a marcação ou o registro dos animais esterilizados. Caso os animais sejam resgatados novamente da rua, é fundamental descrever como será identificado que já passaram pela castração, seja por meio de microchipagem ou por associação com outro método de rastreamento adequado.

**7) OUTRAS INFORMAÇÕES:** XXXXXXX

|  |  |
|--|--|
| Assinatura do Médico Veterinário Responsável Técnico | Assinatura do Prefeito ou Presidente da Entidade |
|--|--|

**Atenção:** O Projeto de Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos apenas será considerado válido se apresentarem as assinaturas especificadas acima.

## ANEXO II - Modelo de Relatório de Prestação de Contas das Ações Realizadas.

**1. Introdução:** Descreva sucintamente a adesão do município ao Programa Nacional de Proteção e Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos, destacando o compromisso assumido em conformidade com as obrigações estipuladas.

**2. Equipe Responsável:** Apresente informações sobre o médico veterinário designado como responsável técnico pelo programa, incluindo sua anotação de responsabilidade técnica junto ao CRMV.

**3. Estrutura Organizacional:** Relate a criação e o funcionamento do conselho tutelar animal ou órgão municipal equivalente, assim como a instituição do conselho municipal de proteção, defesa, bem-estar e direitos animais, detalhando a participação da sociedade civil e dos representantes dos órgãos municipais na pauta animal.

**4. Plano Municipal de Proteção e Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos:** Apresente os principais pontos do plano municipal, evidenciando as ações propostas para promover o bem-estar dos animais e o controle populacional de forma ética e responsável.

**5. Estatísticas de Esterilização Cirúrgica e Microchipagem:** Forneça dados referentes à execução dos procedimentos de esterilização cirúrgica e microchipagem, destacando a quantidade de animais atendidos. [Informar no Sistema de Cadastro Nacional de Animais Domésticos \(SinPatinhas\)](#), conforme disposto no § 1º do Art. 8º do Decreto nº 12.439, de 17 de abril de 2025.

**6. Contas Orçamentárias e Investimentos:** Demonstre a criação e utilização de contas orçamentárias específicas para custear as ações de proteção, defesa, bem-estar e direitos animais, apresentando um resumo dos investimentos realizados.

**7. Programas de Prevenção e Repressão:** Descreva os programas implementados para prevenir e reprimir maus-tratos, abusos e crueldades, incluindo ações de vigilância contínua.

**8. Incentivo à Adoção Animal e Apoio às ONGs:** Aponte iniciativas para incentivar a adoção animal e o suporte às Organizações Não Governamentais (ONGs) que atuam na proteção, defesa, bem-estar e direitos animais.

**9. Educação Animalitária:** Apresente detalhes sobre os programas de educação animalitária destinados à promoção da guarda responsável e respeito aos direitos dos animais.

**10. Projetos de CED e Manejo de Animais Comunitários:** Forneça informações sobre os projetos de Captura, Esterilização e Devolução (CED) de animais de vida livre, assim como as ações de manejo e proteção de animais comunitários.

**11. Ações de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses:** Descreva as atividades contínuas realizadas para a vigilância, prevenção e controle de zoonoses relevantes para a saúde pública.

**12. Conclusão:** Faça uma síntese dos resultados alcançados, destacando os avanços, desafios e futuras perspectivas.

**13. Anexos:** Inclua documentos comprobatórios, estatísticas detalhadas, fotos ou quaisquer outros materiais relevantes para respaldar as informações apresentadas.

#### **14. Aprovação:**

*Este Relatório de Prestação de Contas das Ações Realizadas foi submetido à reunião do Conselho Municipal de Direitos Animais, no dia [Inserir Data], e aprovado conforme ata em anexo.*

Data: [Inserir Data]

Assinatura do Responsável pelo Relatório:

[Assinatura]

## ANEXO III - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial.

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Eu, < NOME DO REPRESENTANTE LEGAL > , portador da carteira de identidade n° <xxxxxxx>, expedida pelo ORGÃO/UF, CPF <XXX.XXX.XXX-XX> , na condição de representante legal do cargo <Governador do Estado <XXXX> ou Prefeito do Município <XXXXX> ou <Secretário de Finanças do Estado ou Município <XXXXX> , CNPJ n° <XX.XXX.XXX/XXX-XX> ,

**DECLARO**, para fins de formalização de <Convênio/Contrato de Repasse>, que o <Estado/Município/Consórcio/UF> apresenta capacidade técnica, gerencial e financeira para o desenvolvimento do projeto, conforme especificado na Proposta n° <XXXXXXXX/20XX>, devidamente cadastrada na Plataforma *Transferegov*.

| Nome completo e documento de identificação | Contato (telefone e e-mail) | Papel na execução da proposta   | Formação acadêmica | Experiência profissional relacionada ao papel na execução da proposta | Vínculo com |
|--|-----------------------------|---|--------------------|---|-------------|
|  |                             | Coordenador Técnico:<br>Acompanhamento técnico da execução do Projeto                               |                    |   |             |
|  |                             | Coordenador Financeiro:<br>Acompanhamento financeiro da execução do Projeto                         |                    |   |             |
|  |                             | Acompanhamento, gestão do projeto e responsável pelos procedimentos na Plataforma Transferegov      |                    |   |             |
|  |                             | Médico Veterinário CRMV – XX n° XXXX, responsável pelo Programa de Controle Populacional do Projeto |                    |   |             |
|  |                             | Outros  |                    |   |             |

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal <PREFEITO MUNICIPAL/PRESIDENTE DO CONSÓRCIO/GOVERNADOR>)

## ANEXO IV - Modelo de Comprovação de disponibilidade de contrapartida.

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

Eu, <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador da carteira de identidade nº <xxxxxxxx>, expedida pelo ORGÃO/UF, CPF <XXX.XXX.XXX-XX>, na condição de representante legal do <Estado/Município/Consórcio/UF>, CNPJ Nº <XX.XX.XXX/XXXX-XX>,

**DECLARO**, em conformidade com a <Lei de Diretrizes Orçamentária vigente (nº xxxx, de (dia) de (mês) de 20(ano), art. XX, § XX)>, que o presente <estado, município, consórcio/UF> dispõe e se compromete com o montante financeiro de R\$ 000.000,000 (escrever por extenso), para participar da contrapartida no repasse de recursos destinados ao cumprimento do objeto pactuado, conforme especificado na Proposta nº <XXXXXX/20XX>, devidamente cadastrada na Plataforma *TransfereGov.br*.

Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal/Estadual nº <XXXXXX>, de (dia) de (mês) de 20(ano), conforme rubrica orçamentária abaixo especificada, e cópia anexa:

|                     |  |
|---------------------|--|
| Órgão               |  |
| Função/Subfunção    |  |
| Programa            |  |
| Subprograma         |  |
| Projeto/Atividade   |  |
| Natureza da despesa |  |

Na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, o proponente se compromete pela sua integralização

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal <PREFEITO MUNICIPAL/PRESIDENTE DO  
CONSÓRCIO/GOVERNADOR>

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Eu, <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador da carteira de identidade nº <xxxxxxxx>, expedida pelo ORGÃO/UF, CPF <XXX.XXX.XXX-XX>, na condição de representante legal do <Governador do Estado ou Município <XXXXXX> >, CNPJ Nº <XX.XX.XXX/XXXX-XX>,

**DECLARO** que o <estado, município, consórcio/UF> não recebeu recursos públicos de outro órgão/entidade para a execução das mesmas ações apresentadas e especificadas na Proposta nº <XXXXX/20XX>, devidamente cadastrada na Plataforma *TransfereGov.br*, não havendo, desta forma, a sobreposição de recursos.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal

**ANEXO VI - Modelo de Declaração de regularidade na denominação de bens públicos de qualquer natureza.**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NA DENOMINAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE QUALQUER NATUREZA**

Eu, <NOME DO RESPONSÁVEL>, CPF <XXX.XXX.XXX.-XX> , RG, <órgão emissor/UF> , na condição de representante legal do cargo <Governador do Estado de <XXXX> ou Prefeito do Município <XXXXX> ou Secretário de Finanças do Estado ou Município <XXXXXX>, que esta subscreve, em cumprimento à Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977,

**DECLARO** que sob as penas da lei, que o <estado/município/consórcio/UF>, CNPJ:<XX.XXX.XXX/XXXX-XX>, endereço <rua,número, bairro, complemento>, CEP, <Cidade/UF>, não incorre nas vedações acerca da denominação de bens públicos de qualquer natureza, nos termos da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS.

### DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO E INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO DO PROPONENTE, NA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE ESTABELEÇA A COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO INCISOS VII E XXXIV DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023

Eu, < NOME DO RESPONSÁVEL >, Matrícula <000.000>, cargo <Governador do Estado de xx ou Prefeito do Município xxx ou Secretário de Finanças do Estado ou Município xxxx>, que este subscreve, em cumprimento aos **incisos VII e XXXIV** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o <Estado ou Município> de < UF ou nome do município >, CNPJ: < xx. xxx. xxx/0001-xx>, endereço < rua, número, bairro, complemento>, CEP <00.000-000>, < Cidade/UF>:

- a) **possui área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo; e**
- b) **inexiste legislação do proponente, na localidade de execução do objeto, que estabeleça a cobrança de taxa de administração de contrato, em consonância com a vedação do art. 21, parágrafo único, inciso I, da Portaria Conjunta nº 33/2023.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

<Cidade/UF>, < dia, mês e ano>.

(documento assinado digitalmente)

**< NOME DO RESPONSÁVEL >**

**Chefe do Poder Executivo (ou Secretário de Finanças)**

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Eu, <nome do chefe do executivo>, portador da carteira de identidade nº XXXXXXX, expedida pelo XXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, na condição de representante legal de <cargo> do <Município/Estado> de XXXXXXXXXXX, que esta subscreve, em cumprimento à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECLARO que para a prestação dos serviços elencados na Proposta nº XXXX/202X, devidamente cadastrada na Plataforma *Transferegov*, será adotado o <modalidade de licitação> para contratação de clínica especializada. Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

[Local, data]

---

Assinatura do chefe do executivo

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO-VETERINÁRIO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA, PREFERENCIALMENTE MINIMAMENTE INVASIVA, DE CÃES E GATOS**

**1.DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de serviços médico-veterinários para esterilização cirúrgica (ovariossalpingo-histerectomia e orquiectomia) de cães e gatos, preferencialmente utilizando técnicas minimamente invasivas. Além disso, o serviço inclui a microchipagem dos animais, bem como o fornecimento de medicamentos para o pré, trans e pós-operatório, incluindo antibióticos de longa duração.

1.2. A prestação desses serviços será realizada por uma empresa especializada, devidamente qualificada, que disponha de infraestrutura adequada para a realização de cirurgias veterinárias.

1.3. Os serviços contratados contemplam consulta e exames clínicos prévios necessários para a esterilização e o fornecimento de todos os demais equipamentos e insumos necessários, incluindo orientação pré, trans e pós-cirúrgica.

1.4. A contratada deverá dispor de unidade fixa e ou castramóvel(is) para a realização de cirurgia nos municípios em que ocorrerão as castrações, atendendo às exigências das Resoluções do Conselho de Medicina Veterinária Federal, com espaço adequado e capacidade para a realização dos procedimentos pré e pós-cirúrgicos dos animais atendidos nos castramóveis.

1.5. O escopo desta contratação abrange exclusivamente as cirurgias com a finalidade de controle populacional de cães e gatos, conforme recomendações de programas oficiais.

|   | <b>QTD.</b> | <b>EMPRESA<br/>1</b> | <b>EMPRESA<br/>2</b> | <b>EMPRESA<br/>3</b> | <b>VALOR<br/>MÉDIO<br/>COTADO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|---|-------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------------------|--------------------|
| Especificação do Item/Serviço   |             | <b>VL. UN.</b>       | <b>VL. UN.</b>       | <b>VL. UN.</b>       |                                   |                    |
| Contratação de serviço médico-veterinário para esterilização cirúrgica (castração), microchipagem de cadelas com peso entre 10 a 25 kg. |             |                      |                      |                      |                                   |                    |
| Contratação de serviço médico-veterinário para esterilização cirúrgica (castração) e microchipagem de cães com                          |             |                      |                      |                      |                                   |                    |

|   |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|
| peso entre 10 a 25 kg   |  |  |  |  |  |  |
| Contratação de serviço médico-veterinário para esterilização cirúrgica (castração) e microchipagem de gatas |  |  |  |  |  |  |
| Contratação de serviço médico-veterinário para esterilização cirúrgica (castração) e microchipagem de gatos |  |  |  |  |  |  |

1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
2. O contrato terá vigência pelo **período de 12 meses**, podendo ser prorrogado, na forma legal prevista.

## 2.DA JUSTIFICATIVA

*\*\*\*\*\* Colocar a justificativa de acordo com a realidade regional onde se dará a efetivação do plano de manejo de controle populacional ético de cães e gatos.*

2.1. A abertura de processo licitatório para contratação de serviços para a realização de cirurgias de esterilização de cães e gatos atende as legislações vigentes na União.

2.2. A **política de controle de natalidade de cães e gatos é lei no Brasil** desde 2017 (Lei nº 13.425 de 30 de março de 2017), mediante esterilização permanente por cirurgia, ou por outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal. Devem ser considerados os aspectos relacionados à superpopulação, ao quadro epidemiológico e à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, com o tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados nas comunidades de baixa renda.

2.3. A **esterilização de cães e gatos é a ação mais eficiente no controle ético de população de cães e gatos aliada à educação para a tutela responsável**. Animais castrados têm diversos benefícios à saúde, como menor incidência de tumores mamários e de próstata, menor incidência de piometria etc. Além disso, as castrações evitam gestações indesejadas, que possam contribuir para o abandono do animal, considerado crime.

2.4. Para além do benefício individual proporcionado ao animal, existe um grande ganho social. Um número menor de animais errantes nas ruas **significa menos mordeduras e acidentes e uma redução nos índices de transmissão e incidência de zoonoses**. A castração de animais faz parte das ações integradas ao conceito de Saúde Única, onde se preza pela saúde dos animais, das pessoas e do ambiente. O custo de uma castração é extremamente vantajoso, considerando o custo de manutenção de animais errantes em abrigos públicos e de ONG's.

2.5. Ao se utilizar a castração enquanto uma das medidas de controle populacional a grande preocupação não é quanto àqueles animais que são castrados e sim com relação àqueles que não o são, devido a possibilidade de estes reporem a população de animais, principalmente aquela de cães

e gatos não domiciliados. Assim sendo, a literatura especializada recomenda a castração por saturação, ou seja, elencar áreas, e procurar castrar 100% da população de cães e gatos férteis.

2.6. Um dos insucessos das campanhas de castração enquanto controle da população de animais domésticos é a baixa longevidade dos animais castrados, ou seja, caso eles morram e sejam repostos por novos animais férteis o “tratamento” castração é perdido. Portanto, associado ao esforço de castração deve ser elaborado um Programa Local de Educação e de Medicina Veterinária Preventiva, bem como um programa de adoção para aqueles animais que não possuem tutores

2.7. Trata-se de uma obrigação do Estado em atuar no controle ético populacional de cães e gatos, prezando pelo seu bem-estar, pela sua saúde e visando também o cuidado com o ambiente e com os cidadãos.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Realização de XXXX procedimentos de esterilização cirúrgica, preferencialmente minimamente invasiva, de caninos e felinos (ováriosalpingo-histerectomia e orquiectomia), fornecimento de medicação necessária antes, durante e depois das cirurgias, como préanestésicos, anestésicos, antibióticos de longa duração, analgésicos e anti-inflamatórios, respeitando as especificações de acordo com a espécie.

3.2. Para a execução dos serviços, a contratada deverá dispor de toda a infraestrutura, equipamentos, materiais, insumos e recursos humanos necessários à execução dos procedimentos cirúrgicos e microchipagem, bem como deve estar em conformidade com as resoluções do CRMV local e com as Resoluções do CFMV.

3.3. Cabe à contratada planejar metodologia que assegure a preservação do meio ambiente, tais como destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela atividade, de acordo com a legislação ambiental vigente.

3.4. A contratada deverá manter um plano de controle de animais sinantrópicos, além de outro de gerenciamento de resíduos, contemplando as etapas de segregação, armazenamento, coleta, tratamento e disposição final.

### 4. DO PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO

1. Realizar a esterilização cirúrgica de animais que estejam **previamente cadastrados** no Sistema de Cadastro Nacional de Animais Domésticos (**SinPatinhas**).
2. **Registrar os dados** dos animais esterilizados **diariamente** com recursos deste contrato, por microchip, e disponibilizá-los em sistema específico, a ser informado pelo Contratante.
3. O **relatório gerado** pelo sistema deverá ser **entregue** em formato impresso e digital, **assinados**, e tendo todas as páginas rubricadas pelo Responsável Técnico e pela CONTRATADA.
4. Cada **animal castrado deverá receber um microchip** de identificação.
5. Atender as especificações constantes das **Resoluções do Sistema CFMV/CRMV's** que conceituam e estabelecem condições para o funcionamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários de atendimento a animais de estimação de pequeno porte.
6. Assumir **inteira responsabilidade técnica** pela perfeita execução do serviço contratado, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor dos serviços.

- 7.
8. Realizar os procedimentos cirúrgicos mediante o emprego de **materiais devidamente esterilizados para cada animal.**
9. Utilizar **técnica cirúrgica preferencialmente minimamente invasiva**, não sendo admitido o uso de abraçadeiras de náilon no procedimento.
10. O **termo de consentimento livre e esclarecido para realização de procedimento cirúrgico** (documento a ser apresentado por médico-veterinário para assinatura do responsável pelo animal com o objetivo de formalizar a ciência e livre consentimento ou autorização para realização de procedimento cirúrgico) e o **termo de consentimento livre e esclarecido para realização de procedimentos anestésicos** (documento a ser apresentado por médico veterinário para assinatura do responsável pelo animal com o objetivo de formalizar a ciência e livre consentimento ou autorização para realização de procedimentos de anestesia) deverão ser **preenchidos e assinados** pelos interessados antes dos procedimentos conforme modelos constantes na Resolução CFMV nº 1321/2020 e outras que a alterem ou substituam.
11. Na data agendada para a cirurgia, o animal deverá estar cadastrado no [SinPatinhas](#) e o responsável apresentar documento com foto e assinar os Termos de consentimento livre e esclarecidos.
12. **Deverá ser realizada anamnese e exame clínico detalhado nos animais** antes de submetê-los à cirurgia. Quando o médico veterinário responsável julgar necessário, exames complementares poderão ser realizados, sem qualquer ônus para o proprietário ou para a Contratante.
13. **Disponibilizar por escrito as orientações pós-operatórias.**
14. Cada animal a ser castrado deverá receber uma **dose de anti-inflamatório, analgésico e de antibiótico injetável**, adequadas a cada espécie, porte e faixa etária, sendo de responsabilidade do prestador de serviços a disponibilização e aplicação desses medicamentos.
15. O **antibiótico** utilizado deverá ter eficácia para pelo menos três dias.
16. Qualquer **outra medicação adicional** de que o animal necessite deverá **ser prescrita mediante receita**, ficando sob **responsabilidade do tutor adquirir** e administrar a medicação, conforme orientações feitas por escrito pelos profissionais.
17. Os **medicamentos indicados para o pós-operatório** devem ser preferencialmente de baixo custo.
18. Disponibilizar **número de telefone em período de 24 horas** para atendimento em caso de dúvidas e eventuais intercorrências juntamente com as orientações pós-operatórias e prescrições veterinárias, bem como expor em local visível dentro e fora do estabelecimento
19. Responsabilizar-se pelo **acompanhamento veterinário dos animais esterilizados até a cicatrização da ferida cirúrgica e sua completa recuperação, sem qualquer ônus para o proprietário ou para a Contratada.** Excetua-se a prescrição dos medicamentos receitados para a realização do pós-operatório, que são de responsabilidade do proprietário.
20. Os **animais não considerados aptos** ao procedimento devem ser relatados no relatório com o motivo da recusa.
21. Os animais **faltosos e desistentes** devem ser relatados no relatório para exclusão do cadastro.
22. Apresentar no **relatório registro de óbito** e, quando autorizado pelo proprietário, laudo de necropsia de todos os animais que vierem a óbito, à custa da CONTRATADA. Quando não

autorizada a realização de laudo de necropsia, apresentar no relatório mensal a recusa assinada pelo proprietário.

23. Apresentar no relatório **problemas e dificuldades detectadas, sugestões de melhorias nos procedimentos, fotos, equipe envolvida e respectivos registros** no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
24. Apresentar **plano de gerenciamento de resíduos sólidos** e contrato com a empresa prestadora do serviço de coleta de resíduos.
25. Os **dias e horários** para execução do procedimento cirúrgico de castração serão com datas e horas marcadas previamente, a critério da contratante.
  - A castração **só poderá** ser realizada em animais cl clinicamente sadios e em jejum alimentar e hídrico, respeitando o porte e a espécie do animal. Para tanto, os animais deverão passar por exame clínico prévio, com registro pela contratada.
  - A contratada deve avaliar criteriosamente animais com infestações de parasitas, quanto à viabilidade para castração.
  - Os responsáveis / proprietários dos animais deverão preencher um **termo de autorização para procedimento cirúrgica** (modelo no Anexo IX) e um **termo de autorização anestésico** com informações próprias e do cirurgião responsável pelos procedimentos conforme Resolução CFMV nº 1321/2020 e outras que a alterem ou substituam.
26. Os **procedimentos anestésicos e/ou cirúrgicos** devem ser realizados **exclusivamente** por médicos veterinários conforme previsto na legislação vigente.
27. É **obrigatória a homologação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado.
28. A **anestesia utilizada, deve promover no paciente:** perda de consciência (hipnose/amnésia); analgesia (ausência de dor); bloqueio neuromuscular (relaxamento muscular) e estabilidade de parâmetros dos sinais vitais (oxigenação, pressão arterial, frequência cardíaca, entre outros).
29. Para o desenvolvimento do projeto a contratada deverá utilizar, preferencialmente, a técnica denominada **ovariosalpingo-histerectomia (OSH)**, minimamente invasiva, também conhecida por “**Técnica do Gancho**”. Nos machos a cirurgia deverá ser a **Orquiectomia**.
30. A **assistência ao animal durante o pós-operatório imediato** deverá ser garantida até sua liberação clínica.
31. Em casos de **intercorrências** durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o médico veterinário vai prescrever conduta terapêutica específica para o caso.
32. A **liberação dos animais** para os proprietários e/ou transporte, deve ser realizada após constatação, pelo médico veterinário, do restabelecimento de reflexos protetores e tônus cervical e condições de segurança.
33. Deverá ser garantida a **separação de animais de acordo com a espécie e características comportamentais**, de forma a prevenir riscos de acidentes no período de recuperação anestésica. O responsável pelo animal deverá ser orientado a respeito das recomendações pós-operatórias, a saber:
  - Acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico. Orientação de cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos ou contaminação da ferida cirúrgica.
  - Os antibióticos e analgésicos e medicamentos complementares, quando for o caso.
  - Disponibilização de um telefone de contato para orientações no período de pós-operatório, e marcar retorno, quando necessário.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. As prestadoras de serviços de castração deverão fazer constar em suas propostas:

- a. Preço unitário dos procedimentos de castração já inclusos todos os custos dos insumos utilizados na prestação do serviço.
- b. Preço total para XXXXX procedimentos.

5.2. O valor estimado a ser pago por cada castração será de R\$ XXXXX para gatos; R\$ XXXXX para gatas; R\$ XXXXX para cães machos e R\$ xxxxxx para cães fêmeas.

5.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.5. Como condição para assinatura do contrato e sob pena de a licitante vencedora deverá apresentar:

- a. Inscrição do profissional médico-veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária em vigência (comprovação por meio de cópia autenticada da Carteira Profissional e de certidão emitida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária), bem como registro do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina Veterinária (comprovação por meio de cópia do Certificado de Registro emitido pela autarquia)
- b. Declaração da Licitante, em sendo vencedora, de que manterá em seu quadro de funcionários, o profissional descrito no subitem 5.5 e que providenciará substituição imediata na sua ausência, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer.
- c. homologação da Anotação de Responsabilidade Técnica do médico veterinário responsável técnico e da Unidade Fixa ou Móvel de Castração.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. A experiência da empresa será comprovada por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove no mínimo 50% do quantitativo total estimado neste Termo de Referência em Procedimentos Cirúrgicos Veterinários, emitido(s) em favor da licitante, impresso(s) em papel (is) timbrado(s) do(s) emitente(s), sem rasuras ou entrelinhas.

6.2. Deverá constar, obrigatoriamente, em cada atestado: nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada; características do trabalho realizado (denominação, natureza, descrição e finalidade); local de execução dos serviços; período de realização (de DD/MM/AA a DD/MM/AA); metodologia e recursos utilizados; data da emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.8. A contratante deverá prestar à licitante vencedora todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 7.9. A contratante deverá efetuar os pagamentos devidos, nos termos do item 13 do presente Termo de Referência.
- 7.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.11. Iniciar os serviços nos prazos estipulados no subitem específico do presente Termo de Referência;
- 7.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.15. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: botas, luvas, máscaras e outros.
- 7.16. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
- 7.17. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados. 18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

- 7.18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.19. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 7.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.27. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.30. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

- 7.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.33. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.34. Paralisar, por determinação da Secretaria Municipal responsável, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.35. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações pertinentes ao seu ramo de atividade.
- 7.36. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 7.37. Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.
- 7.38. Responder por todo e quaisquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos decorrentes do contrato decorrente do presente Termo de Referência.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 8.1. O Município realizará a fiscalização direta durante a realização dos serviços, e poderá solicitar sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 8.2. O Município será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, através de seu Médico Veterinário, e pela interlocução com a licitante vencedora.
- 8.3. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão Fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições, inclusive todas as etapas da execução dos serviços pela Licitante vencedora.
- 8.4. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Licitante vencedora de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

- 9.1. A Contratada deverá emitir mensalmente as Notas Fiscais, correspondentes a prestação de serviços efetivamente realizados, as quais deverão ser entregues, juntamente com as planilhas de demonstrativo de quantidades.
- 9.2. O Município fará a conferência dos documentos, e para isto terá o prazo de 03 (três) dias úteis para aceitá-la ou rejeitá-la, solicitando à Contratada as correções pertinentes, sempre que se fizerem necessárias.
- 9.3. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Município em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

9.4. Após aceite da Nota Fiscal, Município deverá encaminhá-la ao setor de Licitação, que providenciará a sua recepção e liquidação no Sistema.

#### **10.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O contrato para a prestação de serviço objeto do presente Termo de Referência, vigerá por 12 meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 36 (sessenta) meses.

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO**

Identificação do Médico veterinário:

|                 |                       |
|-----------------|-----------------------|
| Nome: _____     | Inscrição CRMV: _____ |
| Endereço: _____ | telefone: _____       |
| Email: _____    |                       |

Estabelecimento (se for o caso):

|                           |                      |
|---------------------------|----------------------|
| Nome: _____               | CNPJ: _____          |
| Endereço: _____           | telefone: _____      |
| Inscrição estadual: _____ | Registro CRMV: _____ |

O Declaro o livre consentimento para a realização do procedimento cirúrgico de .....no animal abaixo identificado, a ser realizado pelo(a) Médico(a) Veterinário(a) ..... CRMV-..... Identificação do animal (nome, sexo, raça, idade real ou presumida, cor de pelagem ou plumagem, sinais particulares, tatuagem, brinco, microchip, registro genealógico e, conforme o caso, resenha detalhada):

.....  
..... Declaro, ainda, ter

sido esclarecido(a) acerca dos riscos inerentes, durante ou após a realização do procedimento cirúrgico citado, estando o(a) referido(a) profissional isento(a) de quaisquer responsabilidades decorrentes de tais riscos. Observações de interesse a serem fornecidas pelo(a) Médico(a) Veterinário(a):

.....  
.....

Observações de interesse a serem fornecidas pelo(a) tutor(a)/proprietário(a)/responsável: .....  
.....

Identificação do(a) responsável pelo animal:

Nome: .....CPF: .....

Endereço completo:.....

Local/data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável pelo animal

(Documento a ser emitido em 2 vias: 1ª via: médico-veterinário; 2ª via: proprietário, tutor/responsável

## ANEXO XI – Lista de insumos para esterilização.

Todos os itens listados abaixo deverão estar em quantidade suficiente para atender o fluxo de cirurgias diário.

- Fios de nylon 3-0, 2-0
- Gazes estéreis
- Campos cirúrgicos estéreis
- Lâminas de bisturi nº 23 ou de outro tamanho segundo escolha do profissional médico veterinário cirurgião
- Agentes antissépticos (por exemplo: clorexidina degermante)
- Escovas apropriadas para higienização de membros
- Luvas cirúrgicas estéreis
- Capotes
- Aventais descartáveis;
- Toucas descartáveis;
- Máscaras descartáveis;
- Pró-pés descartáveis;
- Catéteres Seringas;
- Agulhas
- Equipos de tamanhos/tipos variados a serem aplicados conforme a necessidade
- Algodão;
- Esparadrapo.

### MEDICAMENTOS

A quantidade de cada um dos itens listados abaixo deve ser suficiente, segundo o protocolo a ser utilizado pela equipe que realizará os procedimentos, considerando ainda a dosagem por animal, desde que esteja dentro dos intervalos previstos.

- Propofol;
- Xilazina;
- Quetamina;
- Atropina;
- Epinefrina;
- Dexametasona;
- Tramadol;
- Ácido Tranexâmico;
- Diazepam;
- Antibióticos (Exemplo: Amoxicilina tri-hidratada);
- Analgésicos (Exemplo: Dipirona);
- Anti-inflamatórios (Exemplo: Meloxicam);
- Isoflurano (Protocolo anestésico inalatório);
- Solução fisiológico.

